

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Lei nº1005/2018

**DISPÕE SOBRE A
RECOMPOSIÇÃO NOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ DO
ESCALVADO - MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, tomando por base as disposições legais constitucionais e regimentais que se aplicam à espécie, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Santa Cruz do Escalvado, conforme art.3º da Lei nº972/2016, parágrafo único e art.3º da lei nº973/2016 e seu parágrafo único.


Art.2º - Será usado conforme a previsão legal, a correção à base de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco décimos), percentuais referente à variação do IPCA, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Santa Cruz do Escalvado, 26 de fevereiro de 2018.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 26/02/18
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura